



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

D.O.C.; São Paulo, 59 (219), terça-feira, 25 de novembro de 2014

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica(m) convocada(s) a(s) Empresa(s) abaixo relacionada(s), para retirar a Nota de Empenho, no Viaduto Jacareí nº 100 - 12º andar – Sala 1214 – SGA 22 – Equipe de Pesquisa de Mercado e Fornecedores, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação:

1050/2014	PANTOGRAVURA IND COM DE PLACAS E BRINDES LTDA	NE 837/2014-OST/INC
1122/2014	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA-ME	NE 198/2014-OST/EMP
1121/2014	DOCTUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	NE 199/2014-OST/EMP
1025/2014	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA-ME	NE 197/2014-OST/EMP
1095/2014	LUIZ MARCOS ROSA GARCIA-ME	NE 838/2014-OST/INC

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2014 - TERÇA-FEIRA
11:00 – 13:00 horas Reunião Ordinária da Comissão da Verdade "Vladimir Herzog"
Sala Sérgio Vieira de Melo - 1º SS ("Sala A") Vereador Natalini - PV
11:00 – 13:00 horas Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Auditório Prestes Maia - 1º andar Vereador Milton Leite - Democratas
13:00 – 15:00 horas Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Auditório Prestes Maia - 1º andar Vereador Milton Leite - Democratas
14:00 – 15:00 horas Reunião com o Colégio de Líderes
Sala Tiradentes - 8º andar Secretaria Geral Parlamentar - SGP
14:00 – 16:00 horas Visita de Aprendizizes da Fábrica de Cultura da Vila Nova Cachoeirinha
Salão Nobre - 8º andar Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos)
17:00 – 21:00 horas 2º Fórum de Liberdade Religiosa
Auditório Prestes Maia - 1º andar Vereador Conte Lopes - PTB
18:00 – 22:00 horas 1º Seminário: "As Organizações Sociais e o Sistema Único de Saúde na Cidade de São Paulo"
Sala Oscar Pedroso Horta - 1º SS ("Sala B") Vereador Toninho Vespoli - PSOL
19:00 – 22:00 horas Curso de Pós-graduação: "Democracia e Legislativa no Brasil"
Sala Tiradentes - 8º andar Escola do Parlamento

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Edson Simões

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE

402/2014 – Determinando a suspensão do expediente nos seguintes intervalos de feriados e de pontos facultativos, e no recesso do fim do ano de 2015: 18/02, 20/04, 05/06, 10/07, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/12/2015. A compensação de horas em razão da suspensão do expediente de trabalho dar-se-á na forma estabelecida na Ordem Interna SG/GAB nº 08/2006 devendo ser iniciada em 05.01.2015. As horas não compensadas serão descontadas dos vencimentos; as horas compensadas e eventualmente não usufruídas, por qualquer motivo, não serão objeto de indenização. Excetuem-se os serviços cujo funcionamento não possa sofrer solução de continuidade, a critério do Secretário Geral ou Subsecretário de cada área, a quem devem ser submetidas as escalas de plantão. Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos, em separado, pela Presidência.

RETIFICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA EXPEDIDA PELO PRESIDENTE PUBLICADA NO DOC DE 20.11.2014

Onde se lê: "407/2014 – Nomeando Hélio Esteves Júnior, ...", leia-se: "407/2014 - Nomeando Elio Esteves Junior, ..."

ATA EXTRATO DE SESSÃO PLENÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2014

Dispõe sobre a criação do Sistema DIÁLOGO, aprova a Instrução nº 01/2014 e dá outras providências.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com respaldo, em especial, no disposto nos artigo 22, inciso XI, e artigo 39 da Lei Municipal nº 9.167, de 03 de dezembro de 1980, e artigo 190, alínea "c", do Regimento Interno (Resolução nº 03/02), e

Considerando a competência expressa no artigo 68 e ss do Regimento Interno (Resolução nº 03/02), e que o Parecer sobre as Contas do Prefeito poderá conter Determinações e Recomendações aos Órgãos Jurisdicionados;

Considerando os objetivos da qualidade que norteiam a ação do TCMSP e que o acompanhamento e a verificação do cumprimento desses apontamentos, na forma realizada atualmente, podem ser ainda mais aprimorados, inclusive com a geração de estatísticas acerca de seu cumprimento e maior aperfeiçoamento dos controles gerenciais atuais;

Considerando a necessidade de se estabelecer um controle mais eficiente e eficaz dessas determinações e recomendações que permita uma maior integração entre os controles interno e externo e elimine a duplicidade de atuação;

Considerando que a comunicação eletrônica por meio de sistemas informatizados torna mais ágil a troca de informações entre as entidades acima e os órgãos jurisdicionados e permite uma expressiva diminuição no trâmite de processos e a redução do tempo necessário para a instrução dos relatórios de contas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução nº 01/2014, que dispõe sobre o sistema informatizado para controle e gerenciamento das informações sobre o cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito, aqui denominado DIÁLOGO.

Art. 2º - Sem prejuízo da instrução processual regularmente constituída, a forma de apresentação das informações relativas ao cumprimento das determinações e recomendações contidas nos acórdãos referentes aos Pareceres das Contas do Prefeito observará também os termos do estabelecido na presente resolução.

Art. 3º - Os órgãos do Executivo disponibilizarão as informações referentes ao cumprimento de todas as Determinações e Recomendações dos Pareceres das Contas do Prefeito por meio do sistema DIÁLOGO na forma estabelecida na Instrução nº 01/2014.

Art. 4º - Caso os órgãos responsáveis pela implementação de Determinações e/ou Recomendações não se manifestem nos prazos estabelecidos no sistema ou não atendam às solicitações dos órgãos técnicos do TCMSP, seus correspondentes apontamentos serão considerados não atendidos.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir do parecer das contas referente ao exercício de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro "Paulo Planet Buarque", 19 de novembro de 2014.

a) **EDSON SIMÕES – Conselheiro Presidente;**
a) **ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Vice-Presidente;**
a) **MAURÍCIO FARIA – Conselheiro;**
a) **DOMINGOS DISSEI – Conselheiro Corregedor;**
a) **JOÃO ANTONIO – Conselheiro.**

INSTRUÇÃO Nº 01/2014

Dispõe sobre o sistema informatizado para controle e gerenciamento do cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito, a ser observada pelos órgãos do Executivo e pelas áreas deste Tribunal nos procedimentos para a operação e manutenção do sistema.

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **expede**, com fundamento no art. 22, inciso XI, e art. 39 da Lei Municipal nº 9.167, de 03 de dezembro de 1980, e artigo 190, alínea "c", do Regimento Interno (Resolução nº 03/02) a seguinte Instrução, que dispõe sobre o sistema informatizado para controle e gerenciamento das informações relativas ao cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito, aqui denominado DIÁLOGO, a ser observada pelos órgãos do Executivo e pelas áreas deste Tribunal nos procedimentos para a operação e manutenção desse sistema.

Art. 1º - Os órgãos técnicos do Tribunal de Contas do Município de São Paulo incluirão todas as determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito no Sistema DIÁLOGO em até 30 dias após a sua publicação.

Art. 2º - As informações sobre o cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito serão inseridas no Sistema DIÁLOGO pelos órgãos responsáveis pelo seu cumprimento, na forma disciplinada nestas Instruções, até o prazo estabelecido no mesmo sistema e serão acompanhadas das devidas demonstrações e da indicação das evidências que permitam a verificação e comprovação das informações inseridas.

I – O responsável pela inserção das informações no Sistema é o Ordenador da Despesa do Órgão, que poderá delegar essa atribuição à servidor(es) designado(s) formalmente indicado(s).

II – Os servidores indicados receberão um login e cadastrarão senha própria para acesso ao Sistema DIÁLOGO que será disponibilizado para todos os órgãos envolvidos e responderão pelas informações inseridas com seu login.

III – Os níveis de acesso permitidos para cada tipo de login e usuário serão definidos em norma própria do Sistema.

Art. 3º - O cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito será acompanhado por este Tribunal, que avaliará as informações e os dados inseridos no Sistema pelos órgãos responsáveis pela sua implementação.

§ 1º - O TCMSP poderá solicitar novas informações, dados ou esclarecimentos sempre que os considerar necessários para a avaliação do cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito, indicando, no ato da solicitação, o prazo máximo para atendimento.

I – As solicitações do TCMSP serão inseridas no Sistema DIÁLOGO com a indicação de prazo máximo para atendimento.

II – Os órgãos da Administração Municipal deverão responder, também no Sistema, às indagações do TCMSP no prazo estabelecido ou justificar a impossibilidade desse atendimento.

III – Os órgãos responsáveis pela implementação das determinações e recomendações poderão também solicitar ao TCMSP esclarecimentos sobre o teor dos apontamentos efetuados.

Art. 4º - O Órgão de Controle Interno do Executivo deverá acompanhar o cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito e utilizar o Sistema DIÁLOGO para:

I - Solicitar novas informações, dados ou esclarecimentos sempre que os considerar necessários para a avaliação do cumprimento das determinações e recomendações dos pareceres das contas do Prefeito, indicando, no ato da solicitação, o prazo máximo para atendimento.

II – Os órgãos da Administração Municipal deverão responder, também no Sistema DIÁLOGO, às indagações do Órgão de Controle Interno do Executivo no prazo estabelecido ou justificar a impossibilidade desse atendimento.

Plenário Conselheiro "Paulo Planet Buarque", 19 de novembro de 2014.

a) **EDSON SIMÕES – Conselheiro Presidente;**
a) **ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Vice-Presidente;**
a) **MAURÍCIO FARIA – Conselheiro;**
a) **DOMINGOS DISSEI – Conselheiro Corregedor;**
a) **JOÃO ANTONIO – Conselheiro.**

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

Institui a Ouvidoria Digital do Tribunal de Contas do Município de São Paulo e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade ao disposto no inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de se estabelecer um canal permanente de comunicação entre o cidadão e este Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pelo TCMSP e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos e elevar os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas no Tribunal, bem como a necessidade crescente de controle para melhoria da gestão pública e de informatização;

Considerando as disposições afetas à transparência da Administração Pública estabelecidas no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

Considerando a necessidade de definição, no âmbito do TCMSP, dos procedimentos afetos à implantação da sistemática disposta pela mencionada Lei Federal nº 12.527, de 2011; e

Considerando os estudos constantes do processo TC nº 72.001.399.14-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, com a finalidade de:

I – contribuir para melhoria da gestão do Tribunal e dos órgãos e entidades a ele jurisdicionados;

II – atuar na defesa da legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência dos atos administrativos praticados por autoridades, servidores e administradores públicos, bem como dos demais princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 2º. O Presidente do Tribunal nomeará o Ouvidor dentre os Conselheiros ou servidores que, sem prejuízo de suas atividades, desenvolverá a função. Os servidores para atuação na Ouvidoria serão cedidos pelos setores administrativos, até que se estabeleça quadro próprio.

Parágrafo único – A Ouvidoria será diretamente subordinada ao Conselheiro Presidente e por este, pessoalmente, supervisionada.

Art. 3º. Compete ao Ouvidor:

I – receber sugestões de aprimoramento, críticas, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Tribunal;

II – receber sugestões de aprimoramento, críticas, reclamações, denúncias, elogios e pedidos de informação sobre ato praticado por agente público jurisdicionado ao TCMSP;

III - avaliar a procedência das solicitações;

IV – analisar as reivindicações e sugestões recebidas;

V – encaminhar às autoridades ou unidades administrativas competentes as comunicações recebidas para que prestem informações e esclarecimentos aptos ao seu devido atendimento;

VI – acompanhar as providências adotadas para atender ao solicitado;

VII – pedir soluções e/ou sugerir procedimentos quando necessário;

VIII – promover medidas para transmitir ao interessado as informações e providências adotadas e tomar conhecimento quanto à satisfação da medida;

IX – tratar com a devida discrição os assuntos que exijam sigilo e decidir sobre a aposição de sigilo aos respectivos autos;

X – elaborar relatórios estatísticos e promover a divulgação das suas atividades;

XI – encaminhar ao Conselheiro Presidente relatório mensal consolidado das atividades, ocorrências e sugestões para o permanente aperfeiçoamento dos procedimentos do Tribunal.

Parágrafo único – O acesso à informação requerida será imediato, respeitados os prazos previstos na Lei Federal nº 12.597/11.

Art. 4º. O acesso à Ouvidoria poderá ocorrer digitalmente, mediante o preenchimento de campos de identificação do "site" do TCMSP na internet ou ainda por mensagem eletrônica ou carta, sem prejuízo de outros meios, sendo instruído com os documentos que caracterizem indícios da irregularidade, sempre que necessário.

Art. 5º. A atuação da Ouvidoria não suspende ou interrompe prazo em processo em tramitação no Tribunal.

Art. 6º. Os procedimentos complementares ao funcionamento da Ouvidoria serão estabelecidos, em ato próprio, pelo Conselheiro Presidente.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Conselheiro "Paulo Planet Buarque", 19 de novembro de 2014.

a) **EDSON SIMÕES – Conselheiro Presidente;**
a) **ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro Vice-Presidente;**
a) **MAURÍCIO FARIA – Conselheiro;**
a) **DOMINGOS DISSEI – Conselheiro Corregedor;**
a) **JOÃO ANTONIO – Conselheiro.**

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO Nº 1695/2014

INTIMADO(A): REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MAFICAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

Processo TC nº: 72.000.954.12-39

Procedência: CET

Interessados: CET e Maficar Peças e Acessórios Ltda.

P.A. nº: 178/2012

Assunto: Fornecimento de peças genuínas para veículos da frota da CET. (Pregão nº 11/2012 e Contrato nº 25/2012).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, em r. despacho exarado à fl. 687 do processo em referência, pela presente fica Vossa Senhoria intimado(a), na qualidade de representante legal da empresa Maficar Peças e Acessórios Ltda., para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 e no artigo 118, I c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição

Federal. Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30 às 17h e extração de cópias reprográficas. (a) Roseli de Moraes Chaves - Subsecretária Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1683/2014

INTIMADO(A): REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DULION PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS TEATRAIS LTDA.

Processo TC nº: 72.001.165.12-24

Procedência: SME

Interessados: SME e Dulion Participações e Serviços Teatrais Ltda.

P.A. nº: 2012-0.012.784-2

Assunto: Realização de apresentações da peça "Os Saltimbancos". (Contrato nº 43/2012).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, em r. despacho exarado à fl. 255 do processo em referência, pela presente fica Vossa Senhoria intimado(a), na qualidade de representante legal da empresa Dulion Participações e Serviços Teatrais Ltda., para conhecer das conclusões alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte e apresentar defesa, se assim o desejar, sobre as irregularidades apontadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.167/80 e no artigo 118, I c.c. o artigo 119, § 2º, ambos do Regimento Interno, assegurada a ampla defesa prevista no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30 às 17h e extração de cópias reprográficas. (a) Roseli de Moraes Chaves - Subsecretária Geral.

INTIMAÇÃO Nº 1.610/2014

INTIMADO(A): REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EPT-N CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

Processo TC nº: 72.004.155.03-96

Procedência: SP-LA

Interessadas: PMSP SP-LA e EPT-N Construção Comércio e Empreendimentos Turísticos Ltda.

P.A. nº: 2002-0.000.521-5

Assunto: Prestação de serviços de limpeza mecânica do sistema de drenagem na área da Subprefeitura Lapa (Notas de Empenho nºs 60.02.004.026-6 e 60.02.051.249-4, com base na Ata de Registro de Preços nº 003/SIS/COGEL/2001).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOÃO ANTONIO, comunico-lhe que, em Sessão Plenária realizada em 30/04/2014, conforme r. Decisão publicada no DOC de 06/06/2014, DECIDIRAM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, pelos votos dos Conselheiros João Antonio – Relator, com relatório e voto, e Domingos Dissei, nos termos de seu voto proferido em separado, não acolher o ato determinativo da despesa, representado pela Nota de Empenho 60.02.004.026.6, diante das seguintes anomalias: 1) Infringência ao item 5.1 da Ata de Registro de Preços 03/SIS/COGEL/2001, em face da aplicação do reajuste antes do prazo devido no presente contrato; 2) Não constar dos autos de pesquisas de preços prévia à contratação, condições necessárias ao cumprimento do inciso III do artigo 83 da Lei Municipal 10.544/88; 3) Não apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND com validade à data da contratação, infringindo o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988. DECIDIRAM, ademais, por maioria, pelo voto do Conselheiro João Antonio – Relator, votando o Conselheiro Presidente Roberto Braguim, para efeito de desempate, nos termos do artigo 187, combinado com o artigo 26, inciso IX, alínea "a", ambos do Regimento Interno desta Corte, não aceitar os efeitos financeiros e patrimoniais produzidos pelo ajuste. DECIDIRAM, ainda, por maioria, pelos mesmos votos, julgar irregular a Nota de Empenho 60.02.051.249.4, em razão das anomalias retro-mencionadas. Os autos encontram-se na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo deste Tribunal, estando autorizada vista das 8h às 12h e das 13h30 às 17h. Diante do exposto, fica Vossa Senhoria intimado(a), na qualidade de representante legal da empresa EPT-N Construção Comércio e Empreendimentos Turísticos Ltda., para conhecer do quanto deliberado e oferecer Recurso, se assim o desejar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, nos termos do disposto na Lei Orgânica deste Tribunal nº 9.167/80 e seu Regimento Interno. (a) Roseli de Moraes Chaves - Subsecretária Geral.

ESCOLA DE CONTAS

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO

EURÍPEDES SALES

COMUNICADO EC 125/2014.

A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro

Eurípedes Sales

COMUNICA a relação de participantes aprovados na Turma 5 do Curso Gestão dos Recursos na Área Pública, Professor Wagner Dal Medico, com carga horária de 20 horas, realizado nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de setembro de 2014, no período das 08:30 às 12:30 horas.

Nome	Matrícula
ADEMILSON MOREIRA DOS SANTOS	00026074
ADILSON ALVES DIAS	00023860
ALDO FERNANDES EMEGILDO	00026070
ALMIR FERREIRA DE SANTANA	00026077
EDUARDO DE SIQUEIRA BIAS	00026080
EULIDES ARRUDA DOS SANTOS JUNIOR	00026081
JAIR JORGE MELANDA JUNIOR	00040548
JOEL MALTA DE SÁ	00026064
JORGE FRANCISCO PONTES	00026079
JORGE ROCHA	00040918
JOSE REINALDO BRIGIDO	00026063
MARCIA APARECIDA ASSIS MERINHO	00026083
MARCO ANTONIO DA SILVA	00026065
MARIA AUXILIADORA SALOME	00024619
MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA	00026072
MONICA MAZZOLA	00026068
NILSON DA SILVA COUTINHO	00026071
OSVALDO MATEUS	00026062
PATRICIA LAWRENCE ALENCAR DA SILVA PINTO	00026075
PAULA PRISCILA DE CASTRO SALVADOR	00045319
PAULO HENRIQUE CHELONI	00026073
PAULO JOSÉ BARBOSA	00026069
SANDRA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	00026076
SANDRA HELENA DE CASTRO PIMENTEL	00026078
WILSON ROBERTO PEREIRA DA SILVA	00026082